



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Penalva/MA, com sede na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.454.702/0001-12, neste ato representado por, Antônio Moacir Simas Neto, Secretário Municipal de Assistência Social, nomeado através da Portaria nº 004/2025, inscrito no CPF nº 562.514.323-49, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 61/2024, objeto do Processo Administrativo nº 012/2025-SEMAS, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 07, de 06 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual fornecimento de material de armarinho para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Penalva (MA)**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 61/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta consta como ANEXO a esta Ata
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata.

#### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O Órgão Gerenciador e Participante do registro de preços é o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Penalva/MA.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025**

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, podendo ser prorrogada e renovada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025**

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Conforme dispõe os §§ 4º e 5º do art. 19 do Decreto Municipal nº 07/2024, e de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante, o detentor da ARP fica obrigado durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Recusar assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025**

### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, cabendo a fiscalização ao servidor, André Gonzaga Silva, Digitador, Matrícula nº 2905-1, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- Fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
  - Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - Garantir a contratada acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais;
  - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 11.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### 12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), 29 de outubro de 2025.

ANTONIO MOACIR SIMAS  
SIMAS  
NETO:56251432349

ANTONIO MOACIR SIMAS NETO:56251432349  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=25309277000121, ou=AC SngularID:Multipla, cn=ANTONIO MOACIR SIMAS NETO:56251432349  
2025.10.29 08:32:12 -0300

Antônio Moacir Simas Neto Secretário  
Municipal de Assistência Social  
(Portaria nº 004/2025) Representante Legal do  
Órgão Gerenciador

BIOPLAST  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:3156994500152  
0152

Assinado de forma  
digital por BIOPLAST  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:31569945000152  
Dados: 2025.10.29  
12:01:36 -03'00'

Sueline Gaspar Pinto Representante  
Legal do Fornecedor Registrado



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025

ANEXO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025

<b>EMPRESA:</b> Bioplast Comércio e Serviços Ltda.						
<b>CNPJ:</b> 31.569.945/0001-52						
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida dos Jequitibás nº 03, Bairro Coheb do Sacavém, CEP: 65.043-380, São Luís/MA						
<b>E-MAIL:</b> rotha.emprego@gmail.com				<b>TELEFONE:</b> (98) 98128-9098		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Sueline Gaspar Pinto						
<b>CPF:</b> 225.213.133-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agulha de mão para costura manual, números de 05 a 09	Pacote	200	Prt	7,89	1.578,00
2	Barbante para crochê nº 08, 100% algodão, 600g, cores diversas	Rolo	300	Euro Roma	18,90	5.670,00
3	Bordado inglês 5,5cm, peça com 13,70m, cor branca	Peça	80	Nybc	25,99	2.079,20
4	Cola a base de borracha de policloropreno (cola de contato), bisnaga de 75g	Unid	800	Kisafix	13,91	11.128,00
5	Cola de silicone 85g/100ml	Unid	360	Abro	15,00	5.400,00
6	Elástico para costura, chato, rolo com 100 metros, espessuras variadas	Unid	05	Trend	20,25	101,25
7	Feltro estampado e liso	Metro	100	Feltro Santa Fé	27,30	2.730,00
8	Fita de gorgorão 22mm, peça com 10 metros, cores variadas	Peça	50	Fita Progresso	8,19	409,50
9	Fitas de cetim nº 01, peça com 10 metros, cores variadas.	Peça	50	Fita Progresso	3,49	174,50
10	Fitas de cetim nº 03, peça com 10 metros, cores variadas	Peça	60	Fita Progresso	3,79	227,40
11	Fitas de cetim nº 05, peça com 10 metros, cores variadas	Peça	50	Fita Progresso	6,50	325,00
12	Fitilho decorativo 5mmx50m, cores variadas	Und	300	Fita Progresso	3,90	1.170,00
13	Tela para pintura; Material: Tecido algodão; Tamanho: 50cm X 60cm; Moldura em madeira.	Und	100	Souza	65,00	6.500,00
14	Kit de estecas para biscuit, 8 peças em plástico resistente	Kit	10	Blue Star	23,99	239,90
15	Lã para tricô e crochê, 100% acrílico, novelo com 100g, cores diversas	Rolo	150	Mallet	16,00	2.400,00
16	Linha de bordado em meadas	Unid	300	Fios da Fazenda	2,75	825,00
17	Linhas de costura, 1.500M, cores variadas	Unid	1.000	Kron	6,50	6.500,00
18	Linhas de crochê, cores variadas, rolo com 1000 metros	Unid	400	Clea	16,15	6.460,00
19	Manta acrílica para patchwork, largura 1.40m, 100% poliéster	Metro	100	Ober	17,00	1.700,00
20	Fibra siliconada fibra virgem, 100% silicone	Quilo	100	Mileva Store	26,00	2.600,00
21	Massa para biscuit 1kg	Quilo	100	Polycol	22,00	2.200,00
22	Pérola para artesanato 04mm, pacote com 250 gramas	Pacote	20	Lari Biju	22,50	450,00
23	Pincel para pintura de tecido, tamanhos variados	Unid	30	Tigre	4,70	141,00
24	Pistola para cola quente grossa	Unid	100	Segma	31,50	3.150,00
25	Refil de cola quente grossa	Quilo	50	Quilo	28,40	1.420,00
26	Sianinha elástica, peças com 10 metros, cores variadas, 5mm	Unid	20	Elastico São José	15,50	310,00
27	Sianinha elástica, peças com 10 metros, cores variadas, 9mm	Unid	20	Elástico São José	15,50	310,00
28	Tecido algodão tipo patchwork	Metro	200	Castanhal	18,39	3.678,00
29	Tecido cetim 1.40m de largura 100% poliéster, cores variadas	Metro	500	Cs	17,20	8.600,00
30	Tecido chitão 100% algodão (chita estampa pequena)	Metro	1.500	Fabriol	12,15	18.225,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025**

31	Tecido étamine 100%, algodão 1,40m de largura	Metro	100	Bekel	20,10	2.010,00
32	Tecido malha helanca, 100% poliéster, cores variadas	Metro	100	Bekel	17,80	1.780,00
33	Tecido oxford, cores variadas	Metro	500	Bekel	17,99	8.995,00
34	Tecido TNT largura 1,40m, cores variadas	Metro	4.000	Supper	3,89	15.560,00
35	Tecido tule cores e tamanhos variados	Metro	150	Genérica	15,00	2.250,00
36	Tecido de algodão, 100% algodão, cor; xadrez	Metro	1.000	Enrolados	22,85	22.850,00
37	Entretela Termocolante	Metro	100	Lola	13,50	1.350,00
38	Tesoura de costura 21cm, em aço inox, cabo em polipropileno	Unid	300	Lautex	26,55	7.965,00
39	Tesoura de picotar, 19cm	Unid	300	Lautex	27,00	8.100,00
40	Tinta para tecido, cores variadas, caixa com 12 unidades	Cx	100	Acrilex	38,50	3.850,00
41	Tecido para Vagonite, 100% algodão	Metro	500	Estilotex	29,00	14.500,00
42	Zíper de Nylon comum, tamanhos e cores variadas	Und	200	Mandala Crafts	2,80	560,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>186.471,75</b>

**(NÃO HOUE CADASTRO DE RESERVA NA LICITAÇÃO)**

17/11/2025, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 70/2025, cujo objeto é o contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 29 de outubro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 0b59be6262dea6d614e343a26b232572

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Penalva/MA. **PROCESSO:** 014/2025-SEMAS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 61/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de material de armarinho para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 03/11/2025 a 03/11/2026 (12 meses). **PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 15.454.702/0001-12) e Bioplast Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 31.569.945/0001-52). **ITEM:** 1 a 42. **VALOR:** R\$ 186.471,75. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Moacir Simas Neto/Secretário Municipal de Assistência Social e Sueline Gaspar Pinto/Representante Legal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 2c15b9834fda2c6e55e29283ec42d5fc

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

##### AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025  
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através da Comissão de Contratação - CC, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** O EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, SEXTA\* 24 de outubro de 2025, VOL. 19, Nº 3715/2025, página 327 e 328. Wallisson Cunha Duarte. Presidente.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: 42df5121747ce471bed09e8ae610a560

##### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025

**Extrato Contrato Administrativo nº 373/2025**, Partes: **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE TEIXEIRA LIMA**, nomeada pela Portaria nº 002/2025, **CONTRATADO:** a empresa **LSMT DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.317.812/0001-54, sediada na Rua Jose Pinheiro, Bairro Raul Bacelar, nº 915, Parnaíba - PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **LUANA SILVA MEDEIROS TAVARES**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.15/05/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ADESÃO DE ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 SRP, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Ilha Grande/PI. DO OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento de material permanente, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão-MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 302 0210 2054 0000 AÇÕES DE ENFRENT. COVID 19 - FMS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.00-001 001 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.600.00-001 001 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.602.00-001 001 DO VALOR: R\$ 98.956,01. (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e um centavo). VIGENCIA: 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.**

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: b8582ad91baa6405190761f75f83210e

##### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 388/2025

##### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 388/2025.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138-14/08/2025. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. **CONTRATANTE:** Município de Riachão/MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP 65.990-000, representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Pedro Ubirajara Neto. **CONTRATADO:** Lucas Rafael Antunes Moreira, Leiloeiro Público Oficial, CPF nº 014.721.886-16, matrícula JUCEMA nº 50, com endereço profissional à Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050. **OBJETO:** Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para execução de procedimentos de alienação de bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade do Município de Riachão/MA, conforme condições e exigências do Edital de Credenciamento nº 002/2025. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. **REMUNERAÇÃO:** O Leiloeiro fará jus ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens móveis e 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens imóveis arrematados, pagos diretamente pelo arrematante. Para os bens móveis, incidirá ainda 5% (cinco por cento) a título de reembolso de despesas, conforme Instrução Normativa DNRC nº 113/2010 e Decreto nº 21.981/1932. **ASSINATURA:** Riachão/MA, 30 de outubro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Pedro Ubirajara Neto - Secretário Municipal de Planejamento (Contratante) Lucas Rafael Antunes Moreira - Leiloeiro Público Oficial (Contratado)

Publicado por: VINICIUS RIBEIRO CONCEICAO  
Código identificador: 1f60ac427317f1c01b86a0bd9dd5124e

##### PORTARIA Nº. 353/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

**PORTARIA Nº. 353/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**  
**Dispõe sobre relotação do servidor público.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 05/2014, a qual instituiu a Estrutura Administrativa do Município de Riachão (MA), bem como levando em conta a conveniência e a oportunidade inerentes ao Poder Público,

RESOLVE:

**Art. 1º RELOTAR** o Servidor **DANIEL DA SILVA FEITOSA, Vigia, Nº**

0613	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA, (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTENCIA 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 M, COM SOLO (SEM	M³	83,16	17,89	1.487,73
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>996.478,58</b>

**ALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.999.672,07 (TREZE MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS).**

Pedro do Rosário, 03 de novembro de 2025

<b>JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS</b> Secretário Municipal de Administração	<b>ASTROS CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA</b> ERNESTINO DE ASSUNÇÃO MORAES NETO Representante Legal da Empresa Registrada
---	--

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 57402b209fcb085bd29985314e654b30

### RESENHA DO CONTRATO Nº 236/2025

SENHA.CONTRATO Nº 236/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL RIO PERICUMA LTDA, CNPJ nº 39.684.701/0001-22. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 667.322,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos e vinte e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; RONALDO DE JESUS JUNIOR - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 562ebbc14e64ab7996cceaafdc26c2

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2025

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM MATERIAL LATERITICO NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ASTROS-CONSTRUCAO TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA - 02.445.026/0001 79

Valor Adjudicado: R\$ 13.999.672,07

Pedro do Rosário - Maranhão, 31 de Outubro de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM MATERIAL LATERITICO NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA

Fornecedor : ASTROS-CONSTRUCAO TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA - 02.445.026/0001 79

Valor Adjudicado: R\$ 13.999.672,07

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro do Rosário - Maranhão, 31 de Outubro de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: ae42a1d8a7d988f73b19486ce0b6663a

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

#### ERRATA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025)

**ERRATA.** Na edição do dia 31/10/2025, página 59, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, onde se lê: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025**, leia-se: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025**.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 3d8f6ed1535cc6f654bd644a93133dca

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

##### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade substituir o fiscal designado na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 46/2023, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de engenharia/arquitetura e fiscalização de obras da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penalva (MA), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, de acordo com o Ofício nº 153/2025/GAB/SEMED, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor **Edivan Nascimento Silva Junior, Assistente Administrativo, Matrícula nº 6942-3 e CPF nº 062.887.333-69**, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas do Contrato Administrativo nº 17/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento,